



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus* Restinga

### **RESOLUÇÃO Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 07.07.2020, e a Resolução IFRS nº 020, de 23.06.2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta que será apresentada ao Conselho Superior (Consup) do IFRS de regulamento para as atividades não presenciais no IFRS.

Art. 2º A proposta segue em anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus* Restinga

## PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

(Anexo da Resolução nº 020, de 07 de julho de 2020)

A proposta de regulamento que apresentamos é resultado das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho do Retorno Seguro das Atividades Letivas, regulamentado pela Resolução 08/2020, do Conselho de *Campus* e instituído pela Ordem de Serviço 09/2020. A presente proposição se orienta pelos encaminhamentos deliberados na reunião do Conselho Superior do IFRS, com base na Resolução Consup n.º 020, de 23 de junho de 2020, além das orientações encaminhadas via Pró-reitoria de Ensino do IFRS. O presente documento (Resolução Consup 020/20) aprova a prorrogação por tempo indeterminado da suspensão do calendário acadêmico, bem como das atividades administrativas presenciais. Indica, ainda, que o Grupo de Trabalho de Recuperação do Calendário Acadêmico, designado pela Portaria IFRS nº 298, de 02 de abril de 2020, apresente ao Consup uma proposta de regulamento para as atividades não presenciais no IFRS, no prazo de 30 dias, a contar de 24 de junho de 2020. Durante este prazo, os campi tiveram 15 dias, de 24 de junho a 08 de julho para promover as discussões e deliberações com suas comunidades escolares.

O *Campus* Restinga optou por deliberar que o Grupo de Trabalho do Retorno Seguro das Atividades Letivas fosse o responsável por coordenar as discussões, procedendo da seguinte forma:

1º - 26/06/2020: Reunião chamada pela direção geral para dar ciência aos membros do GT do teor do encaminhamento e, posteriormente, conduzir a coleta de dados e posição dos discentes, técnico-administrativos em educação, docentes e comunidade externa.

2º - 26/06 a 01/07/2020: Momento destinado à consulta dos segmentos, por meio dos representantes que integram o GT.

3º - 26/06 a 01/07/2020: Período de contato com os estudantes para que respondessem o questionário disponibilizado pela PROEN, caso não o tivessem preenchido em abril de 2020. O diagnóstico realizado objetivou identificar, nesse período de suspensão do calendário letivo, questões como: acesso a computador e internet; qualidade da conectividade à internet; conhecimentos sobre ferramentas digitais de educação a distância; acesso a local adequado de trabalho e estudo em suas residências; capacidade de conciliar trabalho e estudos com atividades domésticas e cuidados de familiares; entre outros.

4º - 02/07/2020 - Reunião chamada pela direção geral para nos apropriarmos das posições e dados recolhidos desde a reunião anterior e começarmos a construir da posição do Grupo de Trabalho do Retorno Seguro das Atividades Letivas a ser apresentada ao Concamp.

5º - 02 a 03/07/2020 - Escrita da proposta de regulamentação das atividades não presenciais do *Campus* Restinga.

6º - 03/07/2020 - Reunião com o GT Retorno Seguro, chamada pela direção geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus Restinga*

para apresentação, discussão e aprovação da escrita da proposta da regulamentação das atividades não presenciais do *Campus Restinga*.

7º - 03/07/2020 - Reuniões com Estudantes e Familiares, organizada em três grupos: estudantes e familiares dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; estudantes dos Cursos Superiores e Subsequente; estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

8º - 07/07/2020 - Apresentação, discussão e deliberação do Concamp da proposta da regulamentação das atividades não presenciais do *Campus Restinga* apresentada pelo Grupo de Trabalho do Retorno Seguro das Atividades Letivas.

9º - 08/07/2020 - Envio do documento final do *Campus Restinga* ao Grupo de Trabalho - Retomada  
Calendário Acadêmico do IFRS.

## 1 Princípios

1.1 Direito à vida e preservação da saúde: a preocupação prioritária deve ser a preservação da saúde e da vida das pessoas, diante do momento de exceção que vivemos com a Pandemia da Covid-19.

1.2 O direito universal à educação: todos os estudantes matriculados no *Campus Restinga* em 2020 mantém suas matrículas ativas e assegurado o direito ao ensino presencial acessível, no retorno do calendário acadêmico.

1.3 Educação com qualidade profissional cidadã: a educação ofertada de forma não presencial deve considerar o momento de crise endêmica que estamos enfrentando, como também a especificidade dessa forma de ensino, tanto nas metodologias de ensino, quanto no processo avaliativo.

1.4 Unidade do IFRS: o IFRS é uma única instituição e deve afirmar essa unidade na tomada das decisões e nos encaminhamentos.

1.5 *Campus Restinga*: o *Campus Restinga* é uma instituição diversa, que oferta diferentes cursos, em níveis e modalidades, que possuem suas especificidades e que precisam ser consideradas.

1.6 Atividades não presenciais: a oferta de atividades não presenciais, enquanto o calendário acadêmico estiver suspenso, tem o intuito de manter o vínculo dos estudantes com a instituição e mobilizar o processo de ensino e aprendizagem.

## 2 Diretrizes

2.1 As atividades não presenciais para os cursos de ensino médio integrado, inclusive na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus* Restinga

modalidade de educação de jovens e adultos, terão o intuito de manter o vínculo dos estudantes com a instituição e mobilizados no processo de ensino e aprendizagem e não poderão ser consideradas para cômputo de horas e dias letivos no retorno do calendário acadêmico.

2.2 As atividades não presenciais poderão ser disponibilizadas aos estudantes dos Cursos Superiores e Subsequente do IFRS - *Campus* Restinga, com a possibilidade de aproveitamento de estudos, quando da retomada do calendário acadêmico.

2.2.1 Os estudantes que não aderirem às atividades não presenciais terão o seu direito às aulas presenciais acessíveis assegurado na retomada do calendário acadêmico.

2.3 Cabe ao colegiado de cada curso, com reunião própria para esse fim, a definição dos componentes curriculares que serão ofertados por meio de atividades não presenciais, com a possibilidade de aproveitamento de estudos, quando da retomada do calendário acadêmico.

2.3.1 As definições devem ser registradas em atas e devidamente protocoladas junto à direção de ensino.

2.4 As atividades não presenciais, com possibilidade de aproveitamento de estudos, quando da retomada do calendário acadêmico, dar-se-ão, única e exclusivamente, por ferramentas digitais e com registro no Moodle, que é o Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem adotado no IFRS.

2.4.1 As atividades não presenciais poderão ser realizadas nos seguintes formatos: vídeo-aulas, listas de exercícios, lives, encontros no meet, disponibilização de vídeos, textos, entre outros recursos digitais que o docente avalie que sejam adequados para o conteúdo ministrado, observando-se os preceitos da educação inclusiva.

2.5 Os componentes curriculares que forem ofertados por meio de atividades não presenciais, com a possibilidade de aproveitamento de estudos, quando da retomada do calendário acadêmico, serão registrados como oferta especial nos sistemas acadêmicos, na qual serão registrados os conteúdos desenvolvidos, a frequência dos estudantes e as notas.

2.5.1 Poderão se matricular e realizar as atividades não presenciais os estudantes que estão regularmente matriculados no componente curricular ofertado em 2020/1.

2.5.2 Os estudantes que fizerem matrículas nos componentes ofertados poderão, a qualquer tempo, solicitar o trancamento do componente, sem que haja prejuízos.

2.6 Para cada componente curricular ofertado por meio de atividades não presenciais, com possibilidade de aproveitamento de estudos quando da retomada do calendário acadêmico, os docentes devem:

2.6.1 Elaborar plano de ensino, a partir do modelo já utilizado pela instituição, disponibilizando horário de atendimento virtual ao estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus* Restinga

2.6.2 Realizar as avaliações da aprendizagem seguindo os princípios e preceitos do IFRS, sendo que o desempenho acadêmico será mensurado por meio de nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e registradas nos sistemas acadêmicos do IFRS - *Campus* Restinga.

2.6.3 Registrar as atividades não presenciais, com possibilidade de aproveitamento de estudos quando da retomada do calendário acadêmico, através da plataforma moodle do IFRS - *Campus* Restinga, assim como registrar as frequências e avaliações nos sistemas acadêmicos SIA e SIGAA.

2.6.4 Os estudantes aprovados, conforme critérios da Organização Didática, nos componentes curriculares ofertados por meio de atividades não presenciais, poderão solicitar aproveitamento de estudos, quando da retomada do calendário acadêmico.

2.6.5 Os estudantes não acessados por meios digitais comuns, como e-mails e questionários diagnósticos efetuados pelo IFRS e por suas unidades, devem ser alvo de uma ação de busca ativa, organizada pela gestão das unidades, com participação das Coordenações de Curso, visando compreender as situações vividas por estes durante o período da pandemia.

2.7 Mapear as condições de trabalho remoto dos servidores, sobretudo às questões de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades laborais, visando instrumentalizar os servidores, de acordo com as possibilidades orçamentárias e tecnológicas, a fim de minimizar os impactos e possíveis excessos/sobrecarga de trabalho.

3 Revoga-se a Resolução CONSUP Nº 008, de 28 de abril de 2020.